LEI Nº 3.458, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera Disposições da Lei Municipal nº 3.002, de 01 de setembro de 2015".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 3.002 de 01 de setembro de 2015 que Dispõe sobre o Auxílio Alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Alimentação, benefício a ser ofertado aos servidores municipais da administração direta e indireta do município, nos limites definidos nos anexos I e II desta lei, que poderão ser pagos juntamente com as verbas salariais ou em cartão benefício.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de agosto de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício